

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 0125/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: *"Autoriza o Poder Executivo a efetuar Contribuições a APPAMA – Associação dos Produtores do Projeto Assentamento Monte Azul e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Mirador, Estado do Paraná, autorizado a repassar a título de Contribuições a *APPAMA – Associação dos Produtores do Projeto Assentamento Monte Azul*, inscrita no CNPJ sob nº 05.042.301/0001-00, com sede na estrada Nordeste, KM 01, neste Município de Mirador, no valor de R\$: 1.886,25 (hum mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em parcela única.

Art. 2º. – O recurso será transferido mediante assinatura de Termo de Convênio a ser firmado entre as partes, e será em parcela única, obedecendo às dotações orçamentárias, cujo seu elemento de despesa é 33.50.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2011.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL